



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 123/2005
DE LEI

Autor JOSÉ VALTER DE MACEDO

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR CRECHE, NO BAIRRO MARAJOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Apresentado em 30 de Maio de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 19 de maio de 2005

do o autógrafo em 23 de maio de 2005
a Sanção sob protocolo em 23 de maio de 2005, pelo ofício n.º 066/2005.
onado em de de
ilgado em de de
'arcial em de de
Total em de de
ado em de de
ção n.º de de
ado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir creche e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 08 / 04 / 2005
N.º 123 L.º 01 Fls. 13

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma creche, no bairro do Marajoara, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Março de 2005.

José Valter de Macedo
JOSÉ VALTER DE MACEDO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10 / 05 / 2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 05 / 2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 05 / 2005

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir creche e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma creche, no bairro do Marajoara, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Maio de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 123 /2005.

Autor: JOSÉ V. DE MACEDO

Designo Relator, o vereador: /

Presidente:

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente:

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

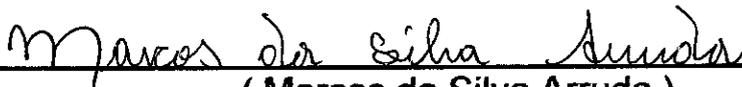
O projeto em tela, de autoria do JOSÉ V. DE MACEDO
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

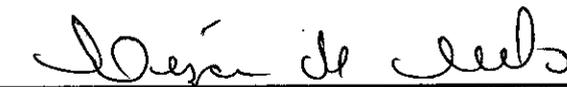
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



(Silas Reis Félix)



(Marcos da Silva Arruda)



(Cezar de Melo)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir creche e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma creche, no bairro do Marajoara, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Maio de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE